



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal Samuel Viana - REPUBLICANOS//MG

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024**  
(Do Sr. Samuel Viana)

“Dispõe sobre a instituição do Dia da  
Celebração da Amizade Brasil-Itália.”

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia da Celebração da Amizade Brasil-Itália", a ser comemorado anualmente no dia 08 de novembro.

**Art. 2º** Esta data comemorativa tem por objetivo celebrar o início das relações diplomáticas entre o Brasil e a Itália, iniciadas em 08 de novembro de 1861 com o reconhecimento pelo Brasil de Vittorio Emanuele II como Chefe do Estado Italiano, e reconhecer a importância histórica e cultural da imigração italiana no Brasil, especialmente no ano em que se comemoram os 150 anos desta significativa imigração.

**Art. 3º** A celebração do "Dia da Celebração da Amizade Brasil-Itália" deverá ser marcada por atividades que realcem a contribuição italiana para a cultura e desenvolvimento do Brasil e promovam o fortalecimento das relações entre os dois países. Incentiva-se a realização de eventos culturais, acadêmicos e comerciais que celebrem essa amizade e cooperação.

**Art. 4º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei visa instituir o "Dia da Celebração da Amizade Brasil-Itália" em reconhecimento ao início das relações diplomáticas entre o





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal Samuel Viana - REPUBLICANOS//MG

Brasil e a Itália em 08 de novembro de 1861, uma data que marca o reconhecimento de Vittorio Emanuele II como Chefe do Estado Italiano pelo governo brasileiro.

Esta data é também de profunda importância no contexto da imigração italiana para o Brasil, cujo início ocorreu há 150 anos e que tem sido um elemento vital na formação da identidade cultural e social brasileira. A imigração italiana contribuiu significativamente para diversas áreas do desenvolvimento brasileiro, incluindo agricultura, indústria, cultura e ciência.

Além disso, a instituição deste dia reforçará os laços de amizade e cooperação entre Brasil e Itália, promovendo atividades que possam celebrar e renovar essa parceria histórica e estratégica em múltiplos níveis.

Por fim, a celebração deste dia não implicará em despesas para o erário público, tendo em vista que as celebrações poderão ser integradas às programações culturais já existentes, que terá um impacto positivo significativo nas relações bilaterais e no reconhecimento da rica herança cultural italiana no Brasil.

Solicito aos nobres pares apoio para a aprovação deste projeto, que além de enaltecer nossa história comum, promoverá um maior entendimento e apreciação mútua entre nossas nações.

Sala das Sessões em, de de 2024

Deputado **SAMUEL VIANA**

